

São João do Araguaia/PA, 16 de Março de 2022.

MEMORANDO ADM

A V. Ex.ª **MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS**
Prefeita
NESTA

Exa Prefeita,

Venho respeitosamente através do presente expediente, solicitar a Vossa Excelência, a abertura de procedimentos licitatórios para futura ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

Pela necessidade imprescindível de dar continuidade nos serviços essenciais da administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas no município. Tendo em vista o desgaste natural e pela manutenção periódica dos veículos pertencentes a Prefeitura e demais secretarias informamos que se faz necessário à contratação dos serviços acima relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo Solicitações de despesa nº 0316000002, 0316000002 e 0316000003, TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto a ser licitado, ficando à disposição de V. Ex.ª para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Manoel da Silva Barbosa

MANOEL DA SILVA BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Obras
Portaria nº 005/2021

02
D

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERÊNCIA

i. – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Pela necessidade imprescindível de dar continuidade nos serviços essenciais da administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas no município. Tendo em vista o desgaste natural e pela manutenção periódica dos veículos pertencentes a Prefeitura informamos que se faz necessário à contratação dos serviços acima relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada.

1.2 ESPECIFICAÇÕES:

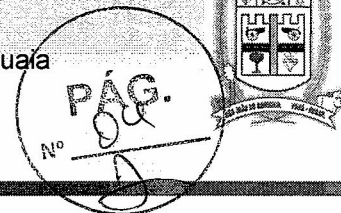
#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO DE INJECAO ELETRONICA VEICULOS LEVES		HORA	340,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
2	PRESTACAO DE SERVICO MECANICO P/VEICULOS PESADO		HORA	240,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
3	PRESTACAO DE SERVICO MECANICO PARA MAQUINARIOS E TRATORES		HORA	290,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
4	PRESTACAO SERVICO MECANICO P/AMBULANCIA E DEMAIS VEICULOS		HORA	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
5	PRESTACAO SERVICO MECANICO P/ONIBUS E MICROONIBUS		HORA	200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
6	SERVICO BALANCIAMENTO E CASTER		UNIDADE	400,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
7	SERVICO DE ALINHAMENTO		UNIDADE	390,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
8	SERVICO DE CAMBAGEM		UNIDADE	250,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
9	SERVICO DE RETIFICA BOMBA HIDRAULICA E COMANDO P/AMBULANCIA/VEICULOS LEVES		HORA	50,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
10	SERVICO DE RETIFICA BOMBA-HIDRAULICA E COMANDO P/MAQUINAS E CAMINHOS		HORA	75,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
11	SERVICO DE RETIFICA-VEICULOS PESADO DE MOTORES		HORA	150,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						

PÁG.
 Nº 03
 D

12	SERVICO DE TORNO LEVE		HORA	200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
13	SERVICO DE TORNO PESADO		HORA	50,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
14	SERVICO ELETRICO ONIBUS E MICROONIBUS		HORA	200,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
15	SERVICO ELETRICO VEICULOS LEVES		HORA	465,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
16	SERVICO ELETRICO VEICULOS PESADOS		HORA	370,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
17	SERVICO ELETRICOS MAQUINAS PESADOS		HORA	290,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
18	SERVICO ELETRICOS VEICULOS PESADO COM SCANNER		HORA	125,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
19	SERVICO EM RETIFICA BOMBA-HIDRAULICA E COMANDO P/ONIBUS E MICROONIBUS		HORA	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
20	SERVICO FUNILARIA AMBULANCIA/VEICULOS LEVES		HORA	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
21	SERVICO FUNILARIA VEICULO LEVE		HORA	250,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
22	SERVICO FUNILARIA VEICULO PESADO E PINTURA		HORA	170,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
23	SERVICO FUNILARIA-ONIBUS E MICROONIBUS		HORA	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
24	SERVICO MECANICO PARA MOTOS		HORA	125,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
25	SERVICO MECANICO VEICULO LEVE		HORA	420,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
26	SERVICO RETIFICA AMBULANCIA/VEICULOS LEVES		HORA	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
27	SERVICO RETIFICA ONIBUS E MICROONIBUS		HORA	100,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						
28	SERVICO RETIFICA VEICULO LEVE		HORA	310,00	0,00	0,00
Valor total do produto por extenso:						

1.2-A contratação de empresa para manutenção dos veículos, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades externas, promovendo a otimização das atividades do Município de São João do Araguaia-PA.

1.3-Este registro de preços visa atender a manutenção dos veículos do Município, assegurando assim a continuidade dos serviços básicos, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção automotiva também se torna necessária com vistas à segurança dos seus usuários.



1.4 A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição está fundamentada no art. 15 da Lei 8666/93, ou seja pela necessidade de contratações frequentes, previsão de entregas parceladas além da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.5- O município realizou estimativa de gastos com os serviços conforme consta na tabela acima com base no consumo dos anos anteriores apenas para fins de instrução processual, levando como consideração que todos os veículos necessitam de manutenção imediata, considerando venda e aquisição de veículos e maquinários novos, considerando a quantidade de máquinas por marcas, considerando imprevisibilidade da necessidade dos serviços.

2-DAS DEFINIÇÕES

2.1-Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

2.2-Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículos, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Diretoria de Administração deste Município.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

3.1-Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Fornecedora deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

Possuir oficina bem estruturada, situada em até 200 km (duzentos quilômetros) da cidade de São João do Araguaia, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 4 (quatro) máquinas para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

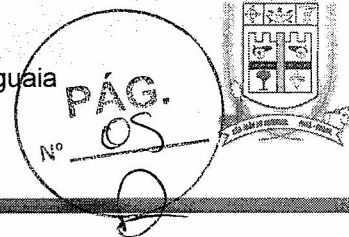
b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

c) **Após a declaração do(s) vencedor(es), antes da adjudicação a Administração mediante comissão técnica composta pelo mecânico municipal, secretário de transporte e Secretário de Finanças efetuará visita na sede da Licitante, para comprovar o cumprimento das exigências acima indicada, sendo obrigatória o cumprimento de todos os requisitos para assinatura da ata de registro de preços.**

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da fornecedora, ou nas dependências do Município de São João do Araguaia-PA, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Frota, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município de São João do Araguaia-PA, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.



4.3 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

4.4 – O Município de São João do Araguaia-PA por meio do Secretário de Infraestrutura e Obras, encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.1 - A empresa fornecedora deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados:

a) serviços em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

b) demais serviços:

- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

6-CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1- O critério de julgamento será o **será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1- A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto n.º 10.024/2019 e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADOR

8.1 - A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia obriga-se a:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto, observada a classificação dos fornecedores;

b) Solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista nesta Ata de Registro de Preços, informando os dados necessários do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

c) Informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;

d) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

f) Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços;

g) Comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;

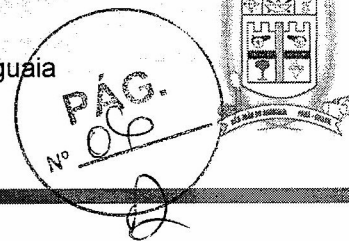
9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1- Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;

9.2- Cumprir os prazos e as condições de fornecimento.

9.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela prefeitura municipal de São João do Araguaia.



9.5 - Manter-se, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

9.6 - Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

9.7-Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica do fornecedor Fornecedora, situada no raio de até 200KM do perímetro urbano do município de São João do Araguaia, devendo iniciar após a solicitação do serviço e ser realizado, somente, após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento:

9.8-Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 08 h às 18 h, nos dias úteis:

9.6-A fornecedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados devendo constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

9.7-Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Gerenciador sobre os serviços executados.

9.8-Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Gerenciador, sob pena de rescisão contratual;

9.9-Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Município de São João do Araguaia, sendo de exclusiva responsabilidade da Fornecedora, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.10-Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES, se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Fornecedora a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização;

9.11-Todo material utilizado tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverá ser fornecido pelo fornecedor devendo esta, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço;

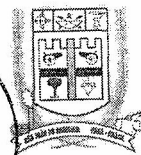
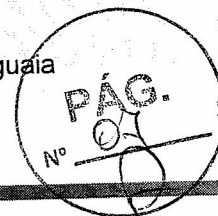
9.12-A Fornecedora deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração;

9.13-A Fornecedora deverá atender, em casos excepcionais, as requisições avulsas de serviços no máximo em 24 (vinte e quatro) horas;

10- DA JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO DE KM

10.1 -É plenamente oportuna e legal a delimitação de distância para o objeto em questão em virtude de que a licitação **TRATA-SE DE SERVIÇOS IMEDIATOS AOS QUAIS O MUNICÍPIO PRECISA SE DESLOCAR PARA ATIVIDADE FIM**, primando o município pelo princípios da eficiência, eficácia e economicidade, deve buscar todos os meios de salvaguardar de qualquer infortúnio que possa comprometer a prestação dos serviços. Importante colocar que a própria natureza dos bens a serem adquiridos impõe que haja delimitação de KM para que os participantes possam participar do certame, sob pena de o Município ter por frustradas as condições de entrega.

10.2-Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas deve possibilitar uma efetiva competição entre os aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de



delimitar distancia analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizadas no raio de 200 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA OU CONTRATO:

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato ou Ata serão realizados pelo Município, através do seu Secretário de Infraestrutura e Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O recebimento dos veículos será feito pelo Secretário de Infraestrutura e Obras, através de seu Secretário.

11.3- O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela FORNECEDORA.

12-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da sua assinatura.

13.2-Eventuais contratos terão duração até o dia 31 de dezembro do ano em exercício.

14- DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:

14.1 - A cada serviço, a GERENCIADOR solicitará à FORNECEDORA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de serviços a serem executados.

14.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a GERENCIADOR determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

14.3 - A GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a FORNECEDORA a executar e fornecer o que for aprovado.

14.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da FORNECEDORA ou da oficina sublocada pela mesma.

15.5 – Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem a emissão da ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

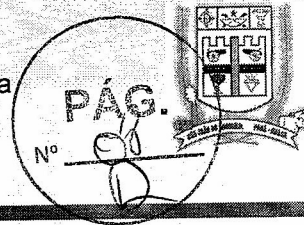
16- DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

16.1 - A substituição de peças e/ou acessórios, deverá ser precedida de aprovação prévia da GERENCIADOR.

17-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

17.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de ATÉ 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo



do órgão gerenciador cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

São João do Araguaia/PA, 16 de Março de 2022.

Manoel da Silva Barbosa

MANOEL DA SILVA BARBOSA

Secretário de Infraestrutura e Obras

Portaria nº 005/2021